



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 090/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Lagoa da Formosa na Zona Rural do Município de Cordeiros.

---

EMPRESA CONTRATADA: JESUINA DE JESUS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 063.xxx.xxx-48

ENDEREÇO: Fazenda Formosa, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros – Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 08/07/2025 a 31/12/2025

---

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 08 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## **RATIFICAÇÃO DO ATO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0124/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Lagoa da Formosa na Zona Rural do Município de Cordeiros., a pessoa física JESUINA DE JESUS SANTOS BARBOSA, CPF nº 063.xxx.xxx-48, com sede na Fazenda Araças I, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Lagoa da Formosa na Zona Rural do Município de Cordeiros, sendo o valor global da prestação de serviço de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0124/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Lagoa da Formosa na Zona Rural do Município de Cordeiros., a pessoa física JESUINA DE JESUS SANTOS BARBOSA, CPF nº 063.xxx.xxx-48, com sede na Fazenda Araças I, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Sr. Almir Pereira Novais.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Lagoa da Formosa na Zona Rural do Município de Cordeiros., sendo o valor global da prestação de serviço de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal